LEI Nº 1.339 DE 04 DE SETEMBRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 10.029,51 (DEZ MIL VINTE E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 10.029,51 (dez mil vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres
04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS - Recursos Livres
05 - 3.3.90.14.00.00 - (10000) – Diárias – Pessoal Civil R$ 3.000,00
08.243.0017.2.055 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
17 - 3.3.90.14.00.00 - (10000) – Diárias – Pessoal Civil R$ 1.985,34
10.003 – Atividades de Ação Social – Recursos Vinculados
08.243.0017.2.060. – Manutenção do Programa PETI- Recursos Vinculados
39- 3.3.90.30.00.00 - (11505) – Material de Consumo R$ 4.844,17
10.003.08.244.0018.2.083 – Manutenção do Programa Centro de Referencia Assistência Social CRÁS
45- 3.3.90.30.00.00 - (11555) – Material de Consumo R$ 200,00

TOTAL **R$ 10.029,51**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 10.029,51 (dez mil vinte e nove reais e cinquenta e um centavos), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres
04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS - Recursos Livres
12 - 4.4.90.52.00.00 - (10000) – Equipamento e Material Permanente R$ 4.156,97
08.243.0017.2.055 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
18- 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo R$ 446,98
20- 3.3.90.39.00.00 - (10000)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 14,60
10.002 – Atividades de Ação Social – Recursos Livres
08.244.0018.2.056 – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio – Porto Velho
31- 3.3.90.30.00.00 - (10000) – Material de Consumo R$ 366,79
10.003 – Atividades de Ação Social – Recursos Vinculados
08.243.0017.2.060. – Manutenção do Programa PETI- Recursos Vinculados
40- 3.3.90.32.00.00 - (11505) – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 3.905,90

42- 3.3.90.39.00.00 - (11505)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	938,27
10.003.08.244.0018.2.083. – Manutenção do Programa Piso Variável II		
48- 3.3.90.39.00.00 - (11505)- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	200,00
TOTAL	**R$**	**10.029,51**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia (RO), 04 de setembro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

ELIELSON SOUZA DE LIMA
Secretário Municipal de Assistência Social